

e Pôrto a contratar, no ano escolar de 1938-1939, o seguinte pessoal, além dos quadros:

Universidade de Coimbra

Faculdade de Medicina

4 assistentes.

Universidade de Lisboa

Faculdade de Medicina

5 assistentes.

Faculdade de Ciências

4 assistentes.

Universidade do Pôrto

Faculdade de Medicina

4 assistentes.

Faculdade de Ciências

2 assistentes.

1 servente.

§ 1.º Ao serviço docente, de carácter temporário, prestado pelos assistentes contratados ao abrigo deste artigo será aplicável o preceito do artigo 24.º, § 1.º, alínea a), do decreto n.º 22:257, de 29 de Março de 1933.

§ 2.º Os encargos resultantes dos contratos autorizados pelo presente artigo serão satisfeitos pelas disponibilidades das dotações inscritas no orçamento da despesa do Ministério da Educação Nacional para os vencimentos do pessoal dos quadros das respectivas Faculdades.

Art. 2.º Se um assistente estiver impedido noutra serviço público que deixe disponível a verba destinada ao pagamento do seu vencimento de assistente, poderão as Faculdades e escolas universitárias, sob proposta dos professores do grupo ou cadeira respectiva, lavrar com outro indivíduo, para o exercício das mesmas funções, contrato sujeito a homologação pelo reitor e de duração até ao termo do impedimento, sem a limitação de doze meses estabelecida na parte final do § 4.º do artigo 52.º do decreto n.º 18:717, de 2 de Agosto de 1930, com a redacção dada pelo artigo 1.º do decreto n.º 19:393, de 26 de Fevereiro de 1931.

§ único. A escolha para o desempenho das funções de assistente, nos termos deste artigo, pode recair em indivíduo que há menos de um ano as exerceu ao abrigo da disposição legal nêle citada.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Novembro de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 29:150

Com fundamento nas disposições do § 3.º do artigo 6.º do decreto n.º 28:409, de 31 de Dezembro de 1937, depois de ouvido o Conselho de Ministros, nos termos do mesmo parágrafo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do ar-

tigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o dispêndio total das verbas inscritas no capítulo 3.º, artigos 412.º, n.º 1), alíneas a) e b); 413.º, n.º 2), alínea a), e n.º 3), alínea a); 414.º, n.º 2); 416.º, n.ºs 1) e 3), e 417.º, n.ºs 2) e 3), do orçamento em vigor no actual ano económico do Ministério da Educação Nacional, em relação ao Instituto Português de Oncologia.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Novembro de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

Decreto n.º 29:151

Com fundamento no disposto no artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o pagamento da importância de 753\$95, correspondente à quantia em dívida à Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses, em conta da verba inscrita no artigo 868.º, capítulo 10.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Novembro de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro do Comércio e Indústria de 12 do corrente, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada no orçamento do Ministério do Comércio e Indústria em vigor no corrente ano económico de 1938 a seguinte transferência de verba:

CAPÍTULO 7.º

Direcção Geral do Comércio

Bólsa de Mercadorias de Lisboa

Pagamento de serviços:

Artigo 96.º — Despesas de comunicações:

Do n.º 1) «Portes de correio e telégrafo»	600\$00
Para o n.º 2) «Telefones»	600\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 15 de Novembro de 1938. — O Chefe da Repartição, Luiz de Albuquerque Bettencourt.